



## TERMO DE REFERÊNCIA (REGISTRO DE PREÇOS)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de tubos de concreto simples e armados**, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Balneário Barra do Sul/SC, especialmente para manutenção, ampliação, recuperação e melhoria da infraestrutura de drenagem pluvial e escoamento de águas nas zonas urbana e rural, conforme itens e responsabilidades definidos neste Termo de Referência.

1.2 A contratação abrangerá o fornecimento parcelado dos seguintes materiais, conforme quantitativos estimados, especificações técnicas e valores referenciais constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tubos de Concreto simples 20cm	UN	1.500	33,00	49.500,00
2	Tubos de Concreto simples 30cm	UN	500	48,00	24.000,00
3	Tubos de Concreto simples 40cm	UN	10.000	57,67	576.700,00
4	Tubos de Concreto simples 60cm	UN	10.000	94,80	948.000,00
5	Tubos de Concreto armado 60cm	UN	600	222,81	133.686,00
6	Tubos de Concreto armado 80cm	UN	1.000	349,50	349.500,00
7	Tubos de Concreto armado 100cm	UN	200	449,97	89.994,00
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>				<b>R\$ 2.171.380,00</b>	

1.3 Os **Itens 1 e 2** são **exclusivos para participação de empresas ME/EPP**, pois possuem valores estimados inferiores a R\$80.000,00. A LC nº 123/2006 determina, como regra, licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, bem como cota de até 25% para ME/EPP em bens de natureza divisível, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação

1.4 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.5 Órgão gerenciador e entidade(s) participante(s).

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	
Município de Balneário Barra do Sul	CNPJ: 95.954.509/0001-80

1.6 Os bens objeto da contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, especialmente quanto a diâmetro nominal, tipo de tubo, resistência, acabamento, integridade estrutural e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

1.7 O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de insumo essencial à manutenção da infraestrutura pública municipal.



1.8 A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de fornecimento futuro e parcelado, a impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser demandado em cada momento e a conveniência administrativa de atendimento conforme o surgimento das demandas operacionais.

1.9 A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, admitida única prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.10 A licitação será realizada por item, considerando a divisibilidade técnica e econômica do objeto, sem prejuízo à funcionalidade da solução, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados diâmetros ou tipos de tubos.

1.11 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Necessidade da Contratação

#### 2.1.1 Qual a necessidade pública?

O Município possui necessidade contínua de garantir a manutenção, ampliação e recuperação da infraestrutura de drenagem pluvial e do escoamento de águas nas zonas urbana e rural. A ausência de canalização adequada, somada às condições climáticas adversas e à ocorrência de chuvas intensas, provoca alagamentos, erosões nas vias públicas e compromete a segurança estrutural do município.

A falta de um sistema eficiente de escoamento impacta diretamente a mobilidade da população, gerando riscos de enchentes, destruição do pavimento asfáltico/calçamento e prejuízos ao patrimônio público e privado. Dessa forma, evidencia-se a necessidade pública da **aquisição de tubos de concreto**, insumo indispensável para a execução de redes de drenagem pluviais e substituição de manilhas danificadas, garantindo a salubridade ambiental, a segurança da coletividade e a durabilidade das vias públicas, em consonância com o Plano de Contratações Anual.

#### 2.1.2 Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

Historicamente, essa necessidade vinha sendo suprida por meio de materiais remanescentes em estoque e atas de registro de preços anteriores voltadas ao fornecimento de tubos e insumos de concreto.

No entanto, as contratações anteriores destinadas a essa finalidade **tiveram suas vigências encerradas**.

Diante do vencimento dos contratos precedentes e da ausência de instrumentos contratuais ativos para o fornecimento desses materiais, tornou-se imperativa a instauração deste novo processo licitatório, visando restabelecer o suprimento dos tubos e evitar a paralisação das frentes de obras de saneamento e drenagem do Município.

#### 2.1.3 Processo administrativo da contratação anterior

**Pregão Eletrônico nº 09/2024** (Contrato encerrado/vencido).

#### 2.1.4 Data em que a contratação precisa estar vigente

Considerando o encerramento das contratações anteriores e o caráter essencial das obras de drenagem pluvial para a prevenção de alagamentos, faz-se necessário que a nova contratação para a **aquisição de tubos de concreto** esteja vigente **o mais breve possível**. A celeridade na tramitação deste processo é crucial



para garantir o reinício imediato dos fornecimentos, evitando o agravamento de problemas estruturais nas vias e a necessidade de futuras contratações emergenciais.

## 2.2 Estimativa de Quantidade e Valor

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em levantamento técnico junto ao setor requisitante, considerando os seguintes critérios fundamentais:

- **Histórico de Aquisições:** Avaliação do consumo e fornecimento pretérito de tubos de concreto utilizados pelas equipes de obras do Município, constatando-se a necessidade de recomposição dos estoques operacionais face ao encerramento dos contratos anteriores;
- **Ampliação da Rede de Drenagem:** O crescimento ordenado do Município e a expansão das áreas urbanizadas geraram um aumento significativo na demanda por novas galerias pluviais, canalizações de valos e substituição de manilhas antigas por diâmetros maiores, visando aumentar a capacidade de vazão e prevenir alagamentos;
- **Convênios Estaduais:** Atendimento às metas e execuções de repasses decorrentes de convênios firmados com o Governo do Estado, os quais possuem como objeto específico a aquisição de tubos de concreto para a expansão e implantação de redes de drenagem estruturais no município.

Foram considerados, portanto, o planejamento das frentes de trabalho programadas, a necessidade de expansão do saneamento básico e a garantia de continuidade dos serviços públicos, razão pela qual os quantitativos estimados refletem a real projeção de consumo técnico e institucional para o período.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	TUBOS (MANILHA) DE CONCRETO DE 20CM	Unidade	1.500
2	TUBOS (MANILHA) DE CONCRETO DE 30CM	Unidade	500
3	TUBOS (MANILHA) DE CONCRETO DE 40CM	Unidade	10.000
4	TUBOS (MANILHA) DE CONCRETO DE 60CM	Unidade	10.000
5	TUBOS (MANILHA) DE CONCRETO DE 60CM COM FERRO ARMADO	Unidade	600
6	TUBOS (MANILHA) DE CONCRETO DE 80CM COM FERRO ARMADO	Unidade	1.000
7	TUBOS (MANILHA) DE CONCRETO DE 100CM (METRO) COM FERRO ARMADO	Unidade	200

As quantidades estimadas não representam obrigação de consumo integral, podendo ser utilizadas conforme a necessidade da Administração durante a vigência contratual.

### 2.2.1 Memória de cálculo das quantidades

Os quantitativos foram definidos a partir do histórico de consumo verificado nas ações de saneamento anteriores, acrescidos de fator de correção técnico fundamentado na ampliação das redes de drenagem municipal, no atendimento aos convênios firmados com o Estado e na necessidade de absorção de demandas extraordinárias, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas e ocorrência de erosões.

### 2.2.2 Estimativa de Valores

A estimativa de valores unitários e globais da contratação foi elaborada com base em ampla pesquisa de mercado realizada por meio do sistema de banco de preços da plataforma **Compras BR** (<https://app.comprasbr.com.br/banco-preco>), ferramenta que reúne contratações públicas homologadas e recentes executadas pela Administração Pública.



Os valores referenciais foram obtidos por meio do levantamento de preços públicos adjudicados e homologados para objetos de mesma natureza (aquisição de tubos de concreto), metodologia adotada por refletir com maior fidedignidade as condições reais de mercado, além de favorecer a competitividade, a ampla disputa e a economicidade da contratação, em estrita observância aos parâmetros legais de busca em painéis de compras.

Os preços unitários estimados e o valor global da contratação encontram-se consolidados em planilha específica, a qual servirá de base para a definição do orçamento estimativo, podendo integrar o Termo de Referência ou constar como anexo, nos termos do art. 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

### **2.2.3 Considerações finais**

A estimativa de quantidades e valores apresentada demonstra-se compatível com a demanda projetada e com a realidade do mercado, considerando o histórico de aquisições do Município, o cronograma de expansão da drenagem urbana e rural e a necessidade de garantir planejamento adequado, eficiência administrativa e continuidade das obras públicas essenciais.

### **2.3 Levantamento de Mercado (Escolha da Solução)**

Para atendimento da necessidade pública relacionada à manutenção, ampliação e recuperação da infraestrutura de drenagem pluvial e manejo de águas nas zonas urbana e rural do Município, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções existentes, bem como avaliar sua viabilidade técnica, econômica e operacional, considerando custos, eficiência administrativa, prazos e impacto na prestação dos serviços públicos.

Foram analisadas contratações similares realizadas anteriormente pelo Município, bem como práticas adotadas por outros entes públicos de porte semelhante, além de consulta informal a fornecedores e fábricas atuantes no mercado regional, a fim de verificar a disponibilidade dos materiais, logística de entrega, capacidade de produção e condições usuais de fornecimento.

#### **Alternativas analisadas**

##### **a) Solução 1 – Aquisição de tubos de concreto com entrega parcelada**

**Descrição:** Fornecimento de tubos de concreto (simples e armados, de diversos diâmetros) por empresa especializada, com entrega parcelada conforme o cronograma e a demanda da Administração, em locais indicados dentro do território municipal.

##### **Vantagens:**

- Atendimento contínuo e programado das frentes de obras e secretarias demandantes;
- Possibilidade de solicitar os diâmetros específicos conforme a necessidade real de cada obra, reduzindo custos com quebras e desperdícios;
- Eliminação da necessidade de grandes pátios públicos para estocagem de peças pesadas e volumosas;
- Facilidade no recebimento, controle de qualidade e fiscalização dos lotes entregues diretamente nos locais de aplicação.

##### **Desvantagens:**

- Dependência da logística e dos prazos de entrega do fornecedor, exigindo planejamento prévio nas ordens de fornecimento;
- Necessidade de fiscalização constante para garantir que os prazos de entrega coincidam com o cronograma das escavações.



**Conclusão:** Trata-se de solução tecnicamente viável e economicamente vantajosa, amplamente utilizada pela Administração Pública. Ela garante a eficiência, a continuidade dos serviços de drenagem e uma excelente relação custo-benefício.

### **b) Solução 2 – Aquisição de grande volume em entrega única com formação de estoque**

**Descrição:** Aquisição da totalidade estimada de tubos de concreto em uma única entrega, para formação de estoque municipal destinado ao atendimento das demandas ao longo do exercício.

#### **Vantagens:**

- Redução da frequência de fretes e entregas;
- Possibilidade teórica de obter preços unitários ligeiramente menores em razão do alto volume de compra imediata.

#### **Desvantagens:**

- Necessidade de uma área física muito ampla, segura e estruturada para armazenar peças extremamente volumosas e pesadas;
- Alto risco de avarias, trincas e quebras durante o manuseio repetido (carga e descarga do estoque para o local definitivo da obra);
- Imobilização imediata de recursos financeiros expressivos do orçamento municipal;
- Dificuldade de prever com exatidão matemática quais diâmetros de tubos serão mais necessários no decorrer do ano, gerando risco de sobra de algumas medidas e falta de outras.

**Conclusão:** Apesar de viável, essa alternativa apresenta baixa eficiência operacional e severos riscos logísticos e de deterioração dos tubos, não sendo adequada à realidade e infraestrutura do Município.

### **c) Solução 3 – Atendimento pontual por meio de contratações emergenciais**

**Descrição:** Atendimento da demanda por tubos de concreto por meio de contratações diretas, pontuais ou emergenciais, à medida que surgirem problemas de drenagem ou erosões nas vias.

#### **Vantagens:**

- Flexibilidade imediata para atendimento de uma situação crítica específica;
- Dispensa de planejamento global prévio de quantidades.

#### **Desvantagens:**

- Preços unitários substancialmente mais elevados do que os praticados em licitações regulares;
- Risco iminente de descontinuidade ou paralisação de obras devido ao tempo de trâmite de cada processo de dispensa;
- Incompatibilidade com os princípios do planejamento orçamentário e maior exposição a sanções dos órgãos de controle.

**Conclusão:** Solução inviável sob os aspectos da economicidade, eficiência e legalidade, devendo ser estritamente limitada a desastres naturais imprevisíveis, não servindo como modelo de gestão regular.

### **Comparação e escolha da solução mais vantajosa**

Após a análise comparativa das alternativas, verifica-se que a **aquisição de tubos de concreto com entrega parcelada**, conforme a demanda da Administração, apresenta a melhor relação custo-benefício, maior eficiência administrativa, otimização logística e menor risco de descontinuidade das obras de saneamento e drenagem, considerando todo o ciclo de vida do objeto.



Observa-se, ainda, que o mercado regional conta com quantidade suficiente de fabricantes e distribuidores de artefatos de cimento e tubos estruturais, não sendo identificadas restrições relevantes à competitividade. Os requisitos definidos para a contratação mostram-se indispensáveis e proporcionais, assegurando ampla disputa no certame.

## 2.4 Parcelamento ou não da Contratação

Considerando que o objeto da contratação é composto por **tubos de concreto**, com características próprias e utilização independente entre si, verifica-se que o objeto é **divisível**, não configurando sistema único ou integrado que justifique a contratação por lote.

Dessa forma, **haverá parcelamento da solução**, com a realização da licitação **por item**, medida que se mostra técnica e economicamente viável para o atingimento dos resultados pretendidos pela Administração, uma vez que:

- I. O parcelamento **não ocasiona perda de economia de escala**, considerando que os materiais podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução das atividades;
- II. Permite o **melhor aproveitamento do mercado**, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores que não detenham capacidade para fornecer todos os itens simultaneamente;
- III. Contribui para a **obtenção de propostas mais vantajosas**, por meio da concorrência entre fornecedores especializados em determinados tipos de materiais;
- IV. Não compromete a gestão contratual, uma vez que os itens possuem especificações claras e entrega independente, possibilitando controle individualizado do fornecimento.

A contratação por item também se mostra adequada à realidade do mercado local, no qual os fornecedores, em sua maioria, atuam de forma especializada, favorecendo a economicidade e o atendimento às necessidades da Administração.

No Termo de Referência, serão definidas as condições e os quantitativos destinados à participação de **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, conforme disposto no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, observada a legislação aplicável.

Assim, o parcelamento da contratação revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo aos princípios da competitividade, isonomia e eficiência, sem prejuízo ao conjunto da solução pretendida.

## 2.4 Providências Prévias a Serem Adotadas

Previamente à celebração do contrato, **não serão necessárias obras, adaptações físicas ou intervenções estruturais no ambiente da Administração**, uma vez que o objeto da contratação se refere ao fornecimento de materiais comuns, com entrega conforme demanda, sem impacto direto nas instalações administrativas.

Entretanto, para assegurar a adequada execução e fiscalização contratual, a Administração adotará as seguintes providências:

- a) **Designação formal de fiscal e gestor do contrato**, preferencialmente servidores com conhecimento das rotinas operacionais relacionadas ao uso dos materiais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- b) **Alinhamento interno entre o setor requisitante, o setor de compras e a fiscalização**, a fim de definir fluxos de solicitação, recebimento, conferência e controle dos materiais entregues;



c) **Definição prévia dos locais de entrega dentro do território municipal**, garantindo que os materiais sejam recebidos por servidores responsáveis e devidamente registrados;

d) **Orientação aos servidores envolvidos quanto às obrigações contratuais**, prazos de entrega, critérios de recebimento e procedimentos para registro de eventuais não conformidades;

e) **Organização dos controles administrativos e registros de recebimento**, de modo a possibilitar o acompanhamento quantitativo e qualitativo das entregas realizadas.

Ressalta-se que **não há necessidade de capacitação técnica específica**, uma vez que se trata de objeto comum e amplamente utilizado pela Administração, sendo suficientes os conhecimentos já existentes no quadro de servidores para a adequada gestão e fiscalização do contrato.

## **2.6. Resultados Pretendidos com a Contratação**

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar o fornecimento contínuo, ágil e adequado de tubos de concreto (simples e armados) necessários à execução das obras e intervenções da Administração Municipal. A aquisição visa atender, prioritariamente, a expansão e manutenção da infraestrutura de drenagem pluvial, o manejo adequado de águas e o cumprimento das metas dos convênios estaduais firmados, garantindo a salubridade, a segurança viária e o atendimento eficaz às demandas da população.

Os resultados diretos e indiretos esperados com a contratação são os seguintes:

### **a) Em termos de economicidade e eficiência**

Espera-se alcançar maior economicidade por meio da ampla competitividade gerada pela licitação por item (dividida por diâmetros), permitindo a participação tanto de grandes indústrias quanto de distribuidores regionais de artefatos de cimento. Além disso, o fornecimento regular e planejado sob demanda mitigará de forma expressiva a necessidade de contratações emergenciais para conter erosões ou alagamentos, evitando o sobrepreço e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

### **b) Em termos de eficácia e melhoria da qualidade dos serviços públicos**

A contratação permitirá o atendimento tempestivo e imediato das frentes de trabalho das Secretarias requisitantes, evitando o atraso ou a paralisação de obras de saneamento e drenagem. Com a pronta disponibilidade dos tubos de concreto, será possível executar manutenções preventivas em galerias pluviais e a substituição ágil de manilhas danificadas, refletindo diretamente na prevenção de enchentes, na conservação do pavimento das vias e na melhoria da segurança e qualidade de vida da população urbana e rural.

### **c) Em termos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental**

A aquisição de tubos de concreto que atendam rigorosamente às normas técnicas (como a ABNT NBR 8890) garante maior durabilidade e vida útil às redes de drenagem, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes, retrabalhos e desperdício de materiais. O escoamento correto das águas pluviais previne a erosão do solo, o assoreamento de rios e córregos e a contaminação ambiental por águas estagnadas, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável e a responsabilidade socioambiental do Município.

### **d) Em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais**

Com a disponibilidade regular e fracionada dos tubos diretamente nos locais indicados, as equipes de obras e os operadores de maquinário pesado (retroescavadeiras e escavadeiras) poderão desempenhar suas atividades de forma contínua e planejada. Evitam-se, assim, a ociosidade da mão de obra por falta de insumos, a necessidade de improvisações técnicas estruturais e o desgaste logístico de movimentação repetida de peças pesadas em estoques centrais.



Com isso, espera-se que a contratação assegure a continuidade e a expansão das obras de infraestrutura e saneamento, promova a eficiência administrativa, reduza custos operacionais com sinistros climáticos e contribua para a consolidação dos convênios pactuados, atendendo de forma integral e estratégica ao interesse público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e após a análise comparativa realizada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, sopesando-se os aspectos de conveniência, economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos, entende-se que a solução mais vantajosa para a satisfação do interesse público consiste na **aquisição de tubos de concreto, com entrega parcelada** conforme a demanda da Administração, em locais indicados dentro do território do Município.

A solução definida contempla o fornecimento de tubos de concreto simples e armados, nos diâmetros de **20 cm, 30 cm, 40 cm, 60 cm (simples e armado), 80 cm (armado) e 100 cm (armado)**. Esses materiais são essenciais à manutenção, recuperação, ampliação e melhoria da infraestrutura de drenagem pluvial e manejo de águas nas zonas urbana e rural, permitindo a execução contínua das atividades planejadas pela Administração.

Do ponto de vista técnico, a solução escolhida garante a disponibilidade dos insumos necessários, com qualidade compatível às normas técnicas aplicáveis (notadamente a **ABNT NBR 8890**), possibilitando intervenções tempestivas nas vias públicas e redes de escoamento, reduzindo riscos de alagamentos, erosões e prejuízos à mobilidade e à segurança dos usuários. A entrega parcelada assegura flexibilidade operacional, evitando a necessidade de grandes pátios públicos para estocagem de peças pesadas e volumosas, minimizando o risco de quebras no manuseio repetido e a imobilização desnecessária de recursos financeiros.

Sob o aspecto econômico, a contratação por meio de procedimento licitatório possibilita a ampla competitividade entre fabricantes e fornecedores da região, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa, com preços compatíveis com o mercado e controle dos custos ao longo da vigência contratual.

Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica pós-entrega, uma vez que se trata de fornecimento de materiais de consumo para obras de infraestrutura. No entanto, a **garantia de fabricação estrutural** contra vícios ocultos, trincas ou desconformidades com as normas de resistência à compressão deve ser observada. A verificação da conformidade dos materiais será realizada rigorosamente no ato de cada entrega, podendo a Administração recusar imediatamente aqueles que apresentarem avarias de transporte ou que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando que o objeto é composto por itens distintos (divididos por diâmetro e tipo de estrutura), **sem formação de lote**, admite-se a contratação de mais de uma empresa, caso estas se saírem vencedoras em itens diferentes, sem prejuízo da economicidade, da competitividade e do controle da execução contratual.

Trata-se de objeto comum e amplamente disponível no mercado, não se mostrando necessária a imposição de exigências de qualificação técnica ou econômico-financeira além daquelas estritamente previstas na legislação vigente, as quais se mostram suficientes para assegurar o adequado fornecimento dos materiais e o atendimento ao interesse público.

Assim, a solução definida mostra-se adequada, suficiente e proporcional para atender à necessidade pública identificada, assegurando a continuidade das frentes de saneamento e infraestrutura viária e o atendimento ao interesse público, devendo suas características e condições serem detalhadas no Termo de Referência.



## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, observadas as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 8890, referente a tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos.

4.2. Os tubos de concreto deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade pública a que se destinam, especialmente quanto à resistência, durabilidade, acabamento, regularidade dimensional e integridade estrutural.

4.3. Os materiais deverão ser entregues sem trincas, fissuras estruturais, quebras, deformações, falhas de acabamento, desagregação do concreto, armaduras expostas, bordas comprometidas ou qualquer defeito que possa prejudicar sua utilização em redes de drenagem pluvial.

4.4. Os tubos simples deverão ser adequados às aplicações de drenagem e canalização compatíveis com seu diâmetro e classe de resistência.

4.5. Os tubos armados deverão conter armadura estrutural compatível com sua destinação, sendo indicados para situações de maior solicitação estrutural, travessias, aterros elevados, redes principais de drenagem e locais sujeitos a cargas superiores.

**4.6. Todos os materiais deverão observar, no mínimo, as seguintes características:**

a) Tubo de concreto Ø 20 cm, simples: diâmetro nominal de 200 mm, adequado a canalizações secundárias e pequenas vazões;

b) Tubo de concreto Ø 30 cm, simples: diâmetro nominal de 300 mm, acabamento uniforme e encaixe adequado;

c) Tubo de concreto Ø 40 cm, simples: diâmetro nominal de 400 mm, adequado à drenagem pluvial urbana e rural;

d) Tubo de concreto Ø 60 cm, simples: diâmetro nominal de 600 mm, adequado a galerias de escoamento pluvial;

e) Tubo de concreto Ø 60 cm, armado: diâmetro nominal de 600 mm, com armadura estrutural interna;

f) Tubo de concreto Ø 80 cm, armado: diâmetro nominal de 800 mm, com armadura estrutural interna;

g) Tubo de concreto Ø 100 cm, armado: diâmetro nominal de 1000 mm, com armadura estrutural interna, adequado a galerias principais e macrodrenagem.

4.7. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e logística de entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, dentro do território do Município.

4.8. O transporte deverá ser realizado por veículos adequados à natureza, peso e volume dos materiais, com amarração, acondicionamento e segurança suficientes para evitar avarias, quedas, quebras ou riscos a terceiros.

4.9. A descarga deverá ser realizada pela contratada, com equipamentos e pessoal adequados, vedada a transferência desse encargo à Administração, salvo previsão expressa em sentido diverso na ordem de fornecimento.

4.10. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais entregues com defeitos, quebras, fissuras, dimensões incompatíveis, desconformidade com a norma técnica ou divergência em relação à proposta apresentada.

4.11. Não será admitida a entrega de materiais usados, reaproveitados, remanufaturados, danificados ou que não atendam às condições mínimas de qualidade e desempenho exigidas.

4.12. Não será exigida amostra prévia ou prova de conceito, considerando tratar-se de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, cuja conformidade poderá ser verificada no momento da entrega.

4.13. Não haverá indicação ou vedação de marca, fabricante ou modelo específico, preservando-se a competitividade do certame, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A contratada deverá cumprir a legislação ambiental, de trânsito, trabalhista e de segurança aplicável ao transporte, movimentação e entrega dos materiais.

4.15. A contratada deverá adotar medidas para minimizar impactos ambientais durante a execução contratual, especialmente quanto à redução de quebras, geração de resíduos, dispersão de poeira e adequada organização das entregas.



4.16. Não será admitida subcontratação integral do objeto. Poderá ser admitida a contratação de terceiros apenas para transporte e logística, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.17. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma parcelada de fornecimento, a possibilidade de recebimento e conferência a cada entrega e a baixa complexidade da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

### 5.2. Cada solicitação deverá indicar, no mínimo:

- a) item e especificação do tubo;
- b) quantidade solicitada;
- c) local de entrega;
- d) servidor responsável pelo recebimento;
- e) prazo de entrega;
- f) demais orientações operacionais necessárias.

5.3. As entregas deverão ocorrer em locais indicados pela Administração, situados dentro do território do Município de Balneário Barra do Sul/SC, inclusive áreas urbanas, rurais, vias públicas, pátios, frentes de obras, canteiros ou demais pontos definidos pela Secretaria requisitante.

5.4. **O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente justificado pela Administração em razão da urgência, volume ou característica da demanda.

5.5. A contratada deverá comunicar previamente a data e o horário estimado da entrega, a fim de possibilitar a presença de servidor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

5.6. O fornecimento deverá observar o quantitativo solicitado em cada Ordem de Fornecimento, não sendo admitida entrega parcial sem prévia autorização da Administração.

5.7. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo fabricação ou aquisição, carga, transporte, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, ambientais, frete, equipamentos de movimentação e demais custos diretos ou indiretos.

5.8. A Administração realizará o recebimento provisório dos materiais no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, integridade aparente, diâmetro, tipo de tubo e conformidade geral com a solicitação.

5.9. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem defeitos ou desconformidades.

5.10. A conferência técnica poderá abranger:

- a) verificação do diâmetro nominal;
- b) identificação do tipo de tubo, simples ou armado;
- c) análise visual de fissuras, trincas, quebras ou falhas estruturais;
- d) verificação do acabamento e encaixe;
- e) conferência do quantitativo entregue;
- f) compatibilidade com a ordem de fornecimento;
- g) atendimento às normas técnicas aplicáveis.

5.11. **Os materiais rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

5.12. A substituição de materiais rejeitados não exime a contratada da aplicação de sanções administrativas em caso de atraso, reincidência ou descumprimento das condições pactuadas.

5.13. A contratada deverá garantir que os tubos entregues possuam condições de uso imediato nas obras e serviços de drenagem executados pela Administração.

5.14. A Administração não se responsabilizará por danos ocorridos antes do recebimento definitivo, inclusive aqueles decorrentes de transporte, carga, descarga ou acondicionamento inadequado.



5.15. A utilização dos quantitativos registrados ocorrerá conforme necessidade administrativa, não gerando à contratada direito subjetivo ao fornecimento integral dos itens registrados.

5.16. Em caso de necessidade de alteração de local, data ou cronograma de entrega, a Administração comunicará formalmente a contratada, observada a razoabilidade operacional e a continuidade das atividades públicas.

5.17. A garantia dos materiais observará a legislação aplicável, especialmente quanto a vícios aparentes ou ocultos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, resistência e conformidade técnica dos produtos entregues.

5.18. A execução contratual será acompanhada por fiscal designado pela Administração, que registrará eventuais ocorrências, desconformidades, atrasos, recusas, substituições e demais fatos relevantes.

### **Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica**

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



## Fiscalização Administrativa

6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1 Monitoramento contínuo do cumprimento dos prazos e qualidade dos materiais.

## Gestor do Contrato

6.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções

7.2.1 **Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 **Multa;**

7.2.2.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco centésimos)** por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.2.2 Moratória de **0,07% (sete centésimos)** por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois)** por cento, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.2.3 O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.2.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez)** por cento a **30% (trinta)** por cento do valor da contratação.

7.2.2.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco)** por cento a **30% (trinta)** por cento do valor da contratação.

7.2.2.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco)** por cento a **30% (trinta)** por cento sobre o valor da parcela afetada ou o valor global do contrato.

7.2.2.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco)** por cento a **30% (trinta)** por cento do valor da contratação.

7.2.2.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco)** por cento a **30% (trinta)** por cento sobre o valor da parcela não executada ou afetada

7.2.3 **Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados da empresa.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

8.21 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



8.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

8.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Revisão Contratual

8.27 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.27.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.27.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.27.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.27.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### Antecipação de Pagamento

8.28 Não será admitida antecipação de pagamento.

### Cessão de Crédito

8.29 Não serão admitidas cessões de crédito.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM			
REGISTRO DE PREÇOS			
Sim <input checked="" type="checkbox"/>			
Não <input type="checkbox"/>			
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (utilize somente se for uma das duas)			
1 DISPENSA DE LICITAÇÃO <input type="checkbox"/>			



## 2 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ( )

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].

### FORMA DE FORNECIMENTO

Integral ( )

Parcelado (X)

Continuado ( )

## 9.1. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1 **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.9 **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.1.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**NOTA:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **9.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

9.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.1.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

### **9.1.4. Qualificação Técnica**

9.1.4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.1.4.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **9.1.5 Qualificação Técnico-Operacional**

9.1.5.1 Para fins de qualificação técnico-operacional, **a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior e satisfatório de tubos de concreto, artefatos de concreto, manilhas, tubos para drenagem, galerias pluviais ou materiais similares compatíveis** com o objeto da contratação.

9.1.5.2 Será admitido o **somatório de atestados** para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, independentemente de simultaneidade, desde que comprovada a aptidão da licitante.

9.1.5.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.5.4 **Apresentar DECLARAÇÃO de que os tubos de concreto ofertados atendem às especificações do Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 8890;**

9.1.5.5 **Os atestados deverão conter, preferencialmente:**

9.1.5.5.1 **identificação da pessoa jurídica emitente;**



9.1.5.5.2 **CNPJ do emitente;**

9.1.5.5.3 **identificação da licitante;**

9.1.5.5.4 **descrição do objeto fornecido.**

9.1.5.5.5 **quantidades fornecidas, quando disponíveis;**

9.1.5.5.6 **período ou data do fornecimento;**

9.1.5.5.7 **informação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações;**

9.1.5.5.8 **nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.**

9.1.5.6 A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e a pertinência dos atestados apresentados, podendo solicitar cópia de contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento, empenho, comprovante de entrega, endereço do contratante ou demais documentos necessários à confirmação das informações.

9.1.5.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante, entre outros documentos.

9.1.5.8 Os atestados deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.1.5.9 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.5.10 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## **9.1.6. Outras Documentações**

9.1.6.1. Apresentar Declaração Conjunta que a licitante:

9.1.6.1.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.1.6.1.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.1.6.1.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Página 6 de 8 Pág.6 de 8

9.1.6.1.4 Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Balneário Barra do Sul ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

9.1.6.1.5 Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

9.1.6.1.6 Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.1.6.1.7 Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.6.1.8 DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

9.1.6.1.9 DECLARA, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD.

9.1.6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências



de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.6.3 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.6.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.6.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.6.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **9.1.7 Documentação complementar para cooperativas**

9.1.7.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.1.7.1.1A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.1.7.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1.7.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento do objeto;

9.1.7.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.1.7.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.1.7.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.1.7.1.6.1 ata de fundação;

9.1.7.1.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.1.7.1.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.1.7.1.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.1.7.1.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.1.7.1.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

e

9.1.7.1.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **2.171.380,00** (Dois milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 0 acima.



## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados, conforme detalhamento abaixo:

Recursos Utilizados	
<b>Código Reduzido:</b>	131
<b>Órgão:</b>	7 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes
<b>Unidade:</b>	1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes
<b>Ação:</b>	2023 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes
<b>Vínculo:</b>	150070000000 - Recursos Ordinários não vinculados de Impostos
<b>Subelemento:</b>	3339030510000000000 - Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo

<b>Código Reduzido:</b>	135
<b>Órgão:</b>	7 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes
<b>Unidade:</b>	1 - Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes
<b>Ação:</b>	2023 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Transportes
<b>Vínculo:</b>	170470000000 - ROYALTIES - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
<b>Subelemento:</b>	3339030510000000000 - Materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seus anexos e o Estudo Técnico Preliminar que o fundamentou.

Balneário Barra do Sul, SC, 03 de junho de 2026.

**MANOEL HENRIQUE BORGES NETO**  
Secretário de Serviços Urbanos e Transportes